

**D E C R E T A:**

Art. 1º O § 1º do artigo 4º do Decreto 54.432, de 7 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 4º....."
- § 1º.....
- I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que coordenará o colegiado;
- II - Secretaria Municipal da Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- IV - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;
- V - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
- VII - Secretaria Municipal de Relações Internacionais;
- VIII - Secretaria Especial de Relações Sociais;
- IX - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
- X - Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

"(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
 ELOISA DE SOUSA ARRUDA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
 JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
 EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, em 16 de abril de 2018.

**DECRETO Nº 58.196, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

*Altera o Decreto nº 57.053, de 13 de junho de 2016, que nomeia para o biênio 2016/2018 os membros do Conselho Municipal de Habitação de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 57.053, de 13 de junho de 2016, com as modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 1º....."
- I –....."
- k) representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo:  
 Titular: Bruna Fábio Antunes;  
 Suplente: Tamara Furman Burg;

"(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
 FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, Secretário Municipal de Habitação  
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
 JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
 EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, em 16 de abril de 2018.

**DECRETO Nº 58.197, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

*Introduz alteração no artigo 2º do Decreto nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, que trata da regulamentação do artigo 76B do ADCT da Constituição Federal.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 2º....."
- IV – decorrentes de doações efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, beneficiadas ou não por renúncia fiscal ou outros incentivos, direcionadas, no ato de doação, a projetos ou a entidades específicos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania informará a unidade responsável da Secretaria Municipal da Fazenda, mensalmente e até o quinto dia útil do mês, os valores doados ao FUMCAD, no mês anterior, que se ajustem à hipótese prevista no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 2º Os recursos desvinculados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, não atingidos pela execução prevista no inciso IV do "caput" deste artigo serão aplicados exclusivamente em ações para infância e adolescência nas áreas de educação, assistência social e saúde."(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
 CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda  
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
 JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
 EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, em 16 de abril de 2018.

**DECRETO Nº 58.198, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

*Dispõe sobre a alteração da lotação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que especifica.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam alteradas as lotações de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na conformidade do Anexo Único integrante deste decreto, onde se discriminam as vagas, referências de vencimento, formas de provimento, denominações e lotações.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
 JORGE DAMIÃO DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
 JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
 EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, em 16 de abril de 2018.

Essa previsão conflita com o disposto no artigo 154 do Plano Diretor Estratégico, segundo o qual as regras das Operações Urbanas Consorciadas constantes de lei específica prevalecem sobre a disciplina ordinária, motivo que impede, portanto, a sua sanção.

- Artigo 16, "caput" e seus §§ 1º e 3º - estabelecem a obrigatoriedade de instalação de bicicletários ou paraciclôs nos locais com grande afluxo de pessoas, bem como de reserva de 2% da área dos estacionamentos privados para bicicletários:

A questão já se encontra devidamente disciplinada pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, não se revelando adequado, nessa senda, a regulação da matéria de forma pontual, desconectada dos demais parâmetros de ocupação e qualificação da ocupação inseridos na legislação urbanística.

Assim, o Quadro 4A integrante da indigitada lei específica, de acordo com a subcategoria de uso, o número mínimo de vagas para bicicletas por área construída computável ou por número de unidades habitacionais, estando previstos, dessa forma, de forma expressa e precisa, os requisitos técnicos necessários ao dimensionamento do número de vagas.

De outra parte, o Decreto nº 57.776, de 7 de julho de 2017, estabelece que, nos estacionamentos, as vagas destinadas a bicicletas sejam instaladas horizontal ou verticalmente presas em suporte (item 8L do seu Anexo I), assinalando-se que o Código de Obras e Edificações preconiza o atendimento à sua regulamentação quanto ao dimensionamento e configuração das indigitadas vagas (item 8.8 do seu Anexo I).

Demais disso, a previsão de implantação de bicicletários que exigem a disponibilização de serviço de zeladoria, consoante a definição veiculada no inciso VIII do seu artigo 2º, não poderia ser atendida no universo de áreas comerciais, industriais, de serviços e institucionais existentes na Cidade, como proposto no artigo 16, objeto deste veto.

- §§ 4º e 5º do artigo 16 – proíbem que os estacionamentos pagos cobrem, para bicicletas, o valor superior a 10% daquele que é cobrado para automóveis, salvo no caso de Zona Azul:

Trata-se de matéria inserida no campo do Direito Civil e atinente às relações econômicas e de consumo, cuja competência para legislar, nos termos dos artigos 22, inciso I, e 24, incisos I e V, da Constituição Federal, não se encontra afeta ao Município. Outrossim, ao Poder Público é defeso intervir diretamente na atividade econômica, em razão do princípio da livre iniciativa e da livre concorrência, consagrados no artigo 170 do texto constitucional, sendo-lhe, assim, vedado interferir no preço cobrado pelos estacionamentos, aspecto fundamental do negócio.

- Artigos 20 e 21 – limitam a aplicação de penalidades e a adequação dos estabelecimentos referidos no artigo 16:

O não acolhimento a tais preceitos decorrem do veto ao artigo 16, pelos fundamentos antes expendidos, lembrando, ainda, que o artigo 139 e seguintes e o Quadro 5 Anexo à LPU-OS já estipulam as sanções e os procedimentos fiscalizatórios aplicáveis às hipóteses de funcionamento das atividades em desconformidade com as condições de instalação fixadas no supracitado Quadro 4A.

Nessas condições, assentados os motivos que me compelem a vetar parcialmente o texto aprovado, atingindo os dispositivos acima apontados, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

- Ansejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito  
 Ao Excelentíssimo Senhor  
 VEREADOR MILTON LEITE  
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**PORTARIAS**

**PORTARIA 188, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Cessar, a partir de 16.04.2018, os efeitos do ato que designou o senhor RICARDO FERRARI NOGUEIRA, RF 696.412.5, para exercer a função de Procurador Geral do Município, referência PR-A6, da Procuradoria Geral do Município (vaga 16403).  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.  
 BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 189, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 16.04.2018, o senhor GUILHERME BUENO DE CAMARGO, RF 729.332.1, para exercer a função de Procurador Geral do Município, referência PR-A6, da Procuradoria Geral do Município (vaga 16403).  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.  
 BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 190, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 16.04.2018, o senhor RICARDO FERRARI NOGUEIRA, RF 696.412.5, para exercer a função de Chefe de Assessoria Jurídica, referência PR-A5, da Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Justiça (vaga 16410).  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.  
 BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 191, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 13.04.2018, o senhor IRINEU GNECCO FILHO, RF 838.468.1, do cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (vaga 11338).  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.  
 BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 192, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

EXONERAR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
 1 – PAULA FERREIRA MENDONÇA CRUZ DE MORAES, RF 845.812.0, a pedido, e a partir de 13.04.2018, do cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.921/17 (vaga 13613).

2 – CAROLINA MENDES DE CARVALHO NARDOZZA, RF 838.586.6, a pedido, e a partir de 13.04.2018, do cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, da Assessoria Jurídica, do Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.920/17 (vaga 609).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 193, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

EXONERAR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
 1- RENATO GUEDES LUCAXAVIXUS, RF 754.923.7, a pedido, e a partir de 16.04.2018, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.920/17 (vaga 605).

2 – MARIA ELISA SIMCSIK, RF 838.576.9, a pedido, e a partir de 18.04.2018, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.920/17 (vaga 607).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 194, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Exonerar o senhor CARLOS EDUARDO DA SILVA GOUVEA, RF 828.202.1, a partir de 13.04.2018, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Contratos e Licitações, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante da Tabela "F" do Anexo II integrante do Decreto 57.845/2017 (vaga 11011).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 195, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

EXONERAR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
 1 – ANDRÉ LEME DA SILVA FLEURY BONINI, RF 840.189.6, a pedido, e a partir de 16.04.2018, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.920/17 (vaga 17258).

2 – LUCIANO PINTO, RF 838.564.5, a pedido, e a partir de 16.04.2018, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Defesa do Usuário do Serviço Público Municipal, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.920/17 (vaga 14209).

3 – RAFAEL SATIRO DA SILVA, RF 840.921.8, a pedido, e a partir de 16.04.2018, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.920/17 (vaga 2805).

4 – ANDRAOS GEORGES EL GHORAYEB JUNIOR, RF 569.465.5, a pedido, e a partir de 16.04.2018, do cargo de Assessor Técnico III, ref. DAS-13, da Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.920/17 (vaga 592).

5 – ORLANDO CORREA DA PAIXÃO, RF 839.190.4, a pedido, e a partir de 16.04.2018, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.920/17 (vaga 2838).

6 – GUILHERME FERNANDES DE SOUZA, RF 839.668.0, a pedido, e a partir de 16.04.2018, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.920/17 (vaga 2840).

7 – ROCHELAY AGAR DI GESU, RF 838.675.7, a pedido, e a partir de 16.04.2018, do cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, da Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Justiça, constante do Decreto 57.920/17 (vaga 617).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 196, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar a senhora MARILIA ALVES BARBOUR, RF 843.487.5, para, com opção pela remuneração do cargo que titulariza, no período de 16 a 19 de abril de 2018, substituir o senhor ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM, RF 838.398.7, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Cultura, em razão de seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 197, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Exonerar o senhor EDSON HERNANDES SOARES, RF 792.622.7, vínculo 2, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, da Secretaria Municipal da Saúde (vaga 10492).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 198, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, e a partir de 02.04.2018, o senhor PIERRE YVES REFALO, RF 847.655.1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais (vaga 11897).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 199, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Exonerar a partir de 02.04.2018, o senhor SILAS PEDRO DOS SANTOS, RF 696.437.1, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Diretrizes e Planejamento, do Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Coordenadoria de Planejamento e Informação, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.079/18 (vaga 13691).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 200, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

EXONERAR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
 1- ALINE FAIWICHOW ESTEFAM, RF 801.043.9, a pedido, e a partir de 05.04.2018, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Regional de Inclusão Digital IV, da Coordenadoria de Convergência Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (vaga 17318).

Anexo Único Integrante do Decreto nº 58.198 , de 16 de abril de 2018  
 Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME com Lotação Alterada

| Vaga  | Ref/ Símbolo | Provimento   | Situação Atual       |   | Situação Nova        |  |
|-------|--------------|--|----------------------|---|----------------------|--|
|       |              |  | Denominação do Cargo | Lotação   | Denominação do Cargo | Lotação  |
| 11111 | DAS-10       | Livre provimento em comissão pelo Prefeito.  | Assessor II          | Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento  | Assessor II          | Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário  |
| 11141 | DAS-10       | Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Analista de Informações, Cultura e Desporto, na disciplina de Educação Física | Assessor II          | Divisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças                  | Assessor II          | Divisão de Gestão de Programas e Projetos, do Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer |
| 11242 | DAS-9        | Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade            | Assessor I           | Divisão de Gestão da Rede Olímpica, do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento | Assessor I           | Divisão de Gestão das Modalidades Esportivas, do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento            |
| 11243 | DAS-9        | Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade            | Assessor I           | Divisão de Gestão da Rede Olímpica, do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento | Assessor I           | Divisão de Gestão das Modalidades Esportivas, do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento            |
| 11244 | DAS-9        | Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade            | Assessor I           | Divisão de Gestão da Rede Olímpica, do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento | Assessor I           | Divisão de Gestão das Modalidades Esportivas, do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento            |
| 11247 | DAS-9        | Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade            | Assessor I           | Divisão de Gestão da Rede Olímpica, do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento | Assessor I           | Divisão de Gestão das Modalidades Esportivas, do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento            |
| 11246 | DAS-9        | Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade            | Assessor I           | Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento  | Assessor I           | Divisão de Gestão das Modalidades Esportivas, do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento            |
| 11245 | DAS-9        | Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade            | Assessor I           | Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento  | Assessor I           | Divisão de Gestão das Modalidades Esportivas, do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento            |

projeto, pela Divisão Técnica de Projetos e Obras, do Departamento de Áreas Verdes, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, ouvido o Conselho Gestor do respectivo parque ou, se inexistente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do artigo 28, § 6º, da LPUOS.

O procedimento se justifica porque a implantação de ciclovias sem a observância de qualquer critério, como proposto, poderia até mesmo desvirtuar a função precípua dos parques lineares, a saber, a proteção e recuperação das áreas de preservação permanente e os ecossistemas ligados aos corpos hídricos.

- Artigo 12 – admite que, nas grandes obras executadas em eixos de transporte de média e alta capacidade, a implantação da estrutura cicloviária seja considerada como medida de compensação ambiental:

Ocorre que aos órgãos técnicos municipais incumbe a definição das medidas de compensação mais adequadas à vista do projeto e dos estudos apresentados para os usos potencialmente geradores de impacto urbanístico e ambiental, a teor da LPUOS (artigos 108 e seguintes), não cabendo, pois, à lei municipal